



Obs.:
Imagens extraídas do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Vol. VI, Dispositivos Auxiliares do CONTRAN ; e do Anexo A da Especificação técnica do DER/SP de 07/2023 "ET-DE-L00/012", disponíveis na internet: www.gov.br/transportes - www.der.sp.gov.br SITUACÃO: S/ESCALA.

NOTA

– Trata-se de dispositivos de sinalização temporária (cones) p/ fins educativos, a ser operado conforme indicações expostas. Para casos de redutores de velocidade não temporários, ou seja fixo, solicitar Obstáculos.
– Não deve ser utilizado cones em locais onde possam ocorrer desvio no sentido oposto ao de circulação, ou outras situações que possam gerar conflito (ou riscos) entre veículos; e entre veículos, ciclistas e pedestres.
– Deverão ser utilizados cones de acordo c/ a NBR 15071/22 (ou outra que vier a substituí-la), Normas do DER/SP e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN – Vol VI.
Obs.: Conforme determina a NBR 15071/22, DER/SP (E.T. 07/2023) e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN: Cones deverão ser fabricados c/ material de características flexíveis, ser resistente a intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor, ação dos ventos, sem sofrer deformações significativas (inclusive base) e descoloramento intenso. O cone deve ter acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes. Deve ser uma peça única. Deve ser retrorefletivo.

LEGENDA:

- ⊙ CONE
- ➔ SENTIDO DE CIRCULAÇÃO EXISTENTE



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

título			folha
OPERAÇÃO TEMPORÁRIA COM CONES P/ FINS EDUCATIVOS.			ÚNICA
ESSE ESBOÇO É SOMENTE UM EXEMPLO REPRESENTATIVO P/ FINS DE CONSULTA E ILUSTRAÇÃO, NÃO POSSUINDO VALIDADE COMO PROJETO.			
levantamento topográfico	desenho	cálculo / projeto	escala
	DPV	DPV	S/ ESCALA
arquivo	documento	região	data
SMU.0649.LE.01.DPV.PSN.21.01.r01	DPV	CIDADE	SETEMBRO/2023
chefe de divisão:	diretor:	secretário de mobilidade urbana	
ENG° RENATO DIACOV	ARQ° RONALDO RODRIGUES C. FILHO	ARQ° GLÁUCIO LAMARCA ROCHA	